



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2015

Município de CACEQUI/RS

Edital de Pregão nº 019/2015

Processo nº 30.65.2015

Tipo de julgamento: menor preço global (mensal)

Edital de pregão para a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança eletrônica, controle de frota e circuito fechado de televisão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 03 do mês de Julho do ano de 2015**, na sala de reuniões do Departamento de Compras do Município, localizada na Rua Bento Gonçalves, 363, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 445/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação descrita no Objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2201, de 23 de Dezembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de monitoramento de alarme, prestação de serviços de Gestão de frota e circuito fechado de televisão nas unidades da Prefeitura Municipal de Cacequi/RS, conforme especificações constantes nos anexos que integram este edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Gestão 2013 – 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 019/2015
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ n.º:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 019/2015
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ n.º:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira, mencionando o preço unitário a cada local a ser efetivamente prestado o serviço, bem como o valor mensal e total (valor correspondente a doze meses) dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc), conforme Anexo II;

c) descrição completa dos serviços.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **1min (um minuto)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI Estado do Rio Grande do Sul

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Os documentos de habilitação jurídica que forem apresentados na hora do credenciamento, não precisam constar do envelope 02 – Documentos para habilitação.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – **CNDT** (cumprimento LF 12.440/11).
- f)** declaração de que não foi declarada inidônea nem esta suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação (modelo em anexo IV).

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) para fins de serviços contínuos de monitoramento de alarme e circuito fechado de televisão é necessário apresentação de atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado.

b) certidão de registro no CREA-Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

c) atestado de vistoria, comprovando que o licitante realizou visita técnica, através do responsável técnico da empresa cadastrado junto ao CREA, a todos os locais a serem monitorados. A comprovação será dada através de atestado de visita emitido pela Prefeitura Municipal de Cacequi/RS, após a visita de todos os pontos onde os serviços serão prestados;

Observação: A visita técnica deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas junto a Secretaria de Administração – fone (55) 3254-1594 e ser realizada até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura do Pregão.

d) portaria de autorização, expedida pelo GSVG – Grupamento de Supervisão, Vigilância e Guardas) da Brigada Militar do RS, conforme Lei 10.991/97, acompanhada de Alvará de funcionamento, expedido pelo mesmo órgão, com prazos de validade em dia.

e) declaração da licitante de que possui ou que se compromete a instalar posto de atendimento na sede do Município de Cacequi/RS, bem como veículo próprio com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

rastreamento, sendo que os eventos deverão ser transmitidos e atendidos neste posto de atendimento, por monitores capacitados, ficando restrito o atendimento ao posto da sede da contratante, não sendo permitidos atendimentos online.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)
SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$LC = \frac{AC}{PC}$	Igual ou Superior a 1,0
$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	Igual ou Superior a 1,0
$SG = \frac{A \text{ REAL}}{\dots}$	Igual ou Superior a 1,0

LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG – mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

A REAL = ATIVO TOTAL DIMINUÍDO DOS VALORES NÃO PASSÍVEIS DE CONVERSÃO EM DINHEIRO (Ex.: Ativo Diferido, Despesas pagas antecipadamente, Imposto de Renda Diferido, etc...)

- Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois dos três indicadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI Estado do Rio Grande do Sul

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea "a", deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

10 - DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, após a prestação dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal, respectiva de cada secretaria.

11.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

11.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.6 As despesas decorrentes do presente correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Dotação Orçamentária-339039000000

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cacequi/RS, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Bento Gonçalves, nº 363, ou pelo fone/fax (55) 3254-1025, no horário compreendido das 9:00 às 15:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI Estado do Rio Grande do Sul

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Compras e Licitações.

13.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.10. Constituem anexos deste edital:

I- ORÇAMENTO DE QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL (PREÇO MÁXIMO)

II- MODELO DE PROPOSTA

III- MINUTA DO CONTRATO

IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

VI-MODELO DE CREDENCIAMENTO

VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

IX- RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES JUNTO AO MUNICÍPIO (OPCIONAL)

X- MODELO DE ATESTADO DE VISITA

XI- PROJETO BÁSICO

Cacequi, 12 de junho de 2015.

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município. Em ____/____/2015.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

Tipo: Menor Preço

Julgamento: Menor Preço Global Mensal

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de monitoramento de alarme, prestação de serviços de Gestão de frota e circuito fechado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

televisão nas unidades da Prefeitura Municipal de Cacequi/RS, conforme especificações constantes nos anexos que integram este edital.

ORÇAMENTO DE QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL (PREÇO MÁXIMO)

QTD.	SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL
21	Serviço de monitoramento de Alarmes 24 horas com instalação e comodato de todos os equipamentos necessários para Prédios da Prefeitura Municipal de Cacequi/RS.	R\$ 462,50	R\$ 9.712,50
5	Serviço de Gestão de Frota com rastreamento para os veículos da Prefeitura Municipal de Cacequi/RS com comodato e instalação dos equipamentos necessários.	R\$ 196,73	R\$ 983,63
2	Serviço de monitoramento 24hs com circuito fechado de televisão para prédios da Prefeitura Municipal de Cacequi com instalação e comodato dos equipamentos necessários.	R\$ 655,00	R\$ 1.310,00
Total mensal			R\$ 12.006,13
Total anual			R\$ 144.073,50

Lance Mínimo: R\$ 50,00 (cinquenta reais) sobre o valor total anual.

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

Tipo: Menor Preço

Julgamento: Menor Preço Global Mensal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de monitoramento de alarme, prestação de serviços de Gestão de frota e circuito fechado de televisão nas unidades da Prefeitura Municipal de Cacequi/RS, conforme especificações constantes nos anexos que integram este edital.

MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Fone/e-mail: _____

QTD.	SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL
21	Serviço de monitoramento de Alarmes 24 horas com instalação e comodato de todos os equipamentos necessários para Prédios da Prefeitura Municipal de Cacequi/RS.		
5	Serviço de Gestão de Frota com rastreamento para os veículos da Prefeitura Municipal de Cacequi/RS com comodato e instalação dos equipamentos necessários.		
2	Serviço de monitoramento 24hs com circuito fechado de televisão para prédios da Prefeitura Municipal de Cacequi com instalação e comodato dos equipamentos necessários.		
Total mensal			
Total anual			

Valor total da proposta: R\$ _____

Local/Data: _____

Assinatura responsável legal: _____

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

MINUTA DO CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 88.604.897.0001-03, com sede a Rua Bento Gonçalves, nº 363, Estado do Rio grande do Sul, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, doravante denominado, CONTRATANTE, e ..., pessoa jurídica, localizada na rua.... nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º...., representada neste ato por ..., inscrito no CPF/MF sob o n.º ..., doravante denominada CONTRATADA, para executar a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – DO OBJETO.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo n.º 30.65.2015, Pregão Presencial nº 19/2015, regendo-se pela Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, Decreto Municipal nº 2201/2009, de 23 de Dezembro de 2009, Lei complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e atendendo ao disposto no Edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de monitoramento de alarme, prestação de serviços de Gestão de frota e circuito fechado de televisão nas unidades da Prefeitura Municipal de Cacequi/RS, conforme especificações constantes nos anexos que integram este.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

A execução do presente contrato abrange as seguintes tarefas:

- Vigilância eletrônica nos seguintes locais e em conformidade com o especificado abaixo: ____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor total para o presente ajuste é de R\$ ____ (____), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, constante da proposta vencedora e aceito pelo CONTRATADO.

O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R\$ ____ (____), mediante apresentação de nota fiscal, respectiva a cada secretaria.

O documento fiscal deverá ser da empresa CONTRATADA.

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Dotação Orçamentária-339039000000–

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, com início em ____ e término em ____

O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração e com anuência da CONTRATADA, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Os serviços terão início a contar do recebimento da autorização de serviços, emitida pelo diretor do Departamento de Compras do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constitui direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, a qualquer hora;
- c) no caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a CONTRATADA, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor;
- e) resguarda-se o direito de não contratar todos os objetos de uma única vez, ou simplesmente não contratar todos os objetos mencionados nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Constitui direitos da CONTRATADA:

a) perceber o valor ajustado na forma convencionada.

2. Das Obrigações

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) manter todo o equipamento no local exato de sua instalação, sendo que qualquer modificação será permitida desde que mediante prévio e escrito consentimento por parte da CONTRATADA, para verificação de viabilidade técnica sendo que todas as despesas decorrentes de eventuais modificações serão por conta exclusiva do CONTRATANTE;

c) permitir o acesso de pessoal técnico autorizado pela CONTRATADA, para realização de manutenção ou reparo do Sistema de alarme e ainda para seu desligamento ou remoção nas hipóteses cabíveis;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) rejeitar no todo ou em parte o serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste edital e seus anexos.

Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas bem como assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, cabendo-lhe ainda inteiramente responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas dos seus empregados, quando em serviço;

d) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

e) cumprir as determinações do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

- f) zelar pela integridade dos bens vinculados a prestação do serviço;
- g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, tendo um representante ou preposto na cidade de Cacequi/RS com poderes para tratar com o Município;
- h) assumir inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham doloas ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços;
- i) possuir um centro de operações na cidade de Cacequi/RS onde os sinais de alarme do CONTRATANTE serão recebidos localmente, sendo que neste centro de operações deverá haver turnos de 24 horas de atendentes e agentes de monitoramento para pronto atendimento com viatura tático móvel 24 horas por dia;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA-DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão desse contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pelo CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- a)** O reajuste será devido sempre que o contrato ultrapassar um ano de duração, com base na variação do INP-C ou em caso de extinção deste, por outro que venha substituí-lo e na falta, pelo IGP-M.
- b)** O reequilíbrio econômico-financeiro será devido sempre que, modificação decorrer de alteração extraordinária nos preços, desvinculada da inflação verificada. Que pode incluir alteração de alíquotas de impostos ao contratado independentemente de circunstâncias meramente inflacionárias; excepcional e anômala elevação de preços e/ou quando os encargos contratualmente previstos são ampliados ou tornados mais onerosos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aos Secretários da Administração, de Educação, de Assistência Social, de Turismo, Esporte e Cultura, de Transportes e Trânsito, da Agricultura e Meio Ambiente e da Saúde caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, ____ de ____ de 2015

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome/CPF n.º

2. _____
Nome/CPF n.º

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ Nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, Art.87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica-financeira.

_____, ____ de _____ de 2015.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ Nº _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da CF/88.

Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2015.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

CRENCIAMENTO* (modelo)

A empresa _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, através do presente, credencia o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação, instaurada pelo Município de Cacequi/RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 019/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ 2015

Assinatura do responsável (eis)

*Fora dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo)

A empresa _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ 2015

Assinatura do responsável (eis)

*Fora dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. (modelo)

A empresa _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu **Contador** _____CRC nº _____,DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () – MICROEMPRESA, conforme inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () – COOPERATIVA, conforme disposto nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

_____, _____ de _____ 2015

Assinatura do contador

*Fora dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES JUNTO AO MUNICÍPIO.

PESSOA JURIDICA

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal n.º 4.358-02;
- f)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- g)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- h)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- i)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j)** prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – **CNDT** (cumprimento LF 12.440/11).
- k)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)
SOLVÊNCIA GERAL (SG)

AC LC = -----	Igual ou Superior a 1,0
(AC + RLP) LG = -----	Igual ou Superior a 1,0
A REAL SG = -----	Igual ou Superior a 1,0

LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG – mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

A REAL = ATIVO TOTAL DIMINUÍDO DOS VALORES NÃO PASSÍVEIS DE CONVERSÃO EM DINHEIRO (Ex.: Ativo Diferido, Despesas pagas antecipadamente, Imposto de Renda Diferido, etc...)

- Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois dos três indicadores.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

l) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

m) prova de registro, quando obrigatório, na entidade profissional competente.

Obs: A falta de um dos requisitos acima acarretará no não CADASTRAMENTO.

Os documentos deverão ser enviados para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA BENTO GONÇALVES, Nº 363
CEP 97450-000 – CACEQUI/RS
FONE/FAX: (55)3254-1025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

**Favor informar telefone e e-mail

ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestado de visita técnica para 20 (vinte) prédios da Prefeitura Municipal de Cacequi/RS, sendo 21 (vinte e um) para serviços de alarme 24 horas, e 02 (dois) para serviços de monitoramento 24 horas com circuito fechado de televisão.

Nº	Prédio	Nome e assinatura do responsável-diretor/secretário atestando a visita no local.
1	PRÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Rua Bento Gonçalves, 363, Centro;	
2	PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua Borges de Medeiros, Gare da Estação, Centro;	
3	PRÉDIO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM-ME-QUER I - rua Senador Salgado Filho 780, Centro;	
4	PRÉDIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM-ME-QUER II - rua Batovi, 467, Bairro Mauá;	
5	PRÉDIO DA ESCOLA SÃO LUIZ GONZAGA - rua Santa Catarina, s/n, Bairro Maria Nora;	
6	PRÉDIO DA ESCOLA PRESIDENTE VARGAS - rua Batovi s/n, Bairro Mauá;	
7	PRÉDIO DA ESCOLA FERNÃO DIAS - rua João Manoel Trindade 38, Bairro Álvaro Leitão;	
8	PRÉDIO ESCOLA EULÁLIA IRON - rua Duque de Caxias s/n, Bairro Iponã;	
9	PRÉDIO ESCOLA CÂNDIDO JOSÉ VAZ - rua Sadi Menezes 595, Vila Cruzeiro;	
10	PRÉDIO ESCOLA DUQUE DE CAXIAS - rua Independência 536, Bairro Povo Novo;	
11	PRÉDIO DA ESCOLA RAIOS DE SOL, rua Prudente Domingues, Centro;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI Estado do Rio Grande do Sul

12	PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- rua Bento Gonçalves 496, Centro;	
13	PRÉDIO DO PSF CENTRAL - rua 07 de Setembro, 107 - sala 01 - Centro;	
14	PRÉDIO DO PSF ALBINO PORTELLA - rua Independência com Fernando Abott, 264, Bairro Povo Novo;	
15	PRÉDIO DO PSF PADRE BOTTON - rua Santos Dumont, nº 250-Vila Cândido;	
16	PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE ARACI FREITAS - rua Sady Menezes, nº 555 - Vila Cruzeiro;	
17	PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - rua Senador Salgado Filho, 323, Centro;	
18	PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - rua Padre Victorino, 521, Centro;	
19	PRÉDIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO- rua Rio Branco, 067, Centro;	
20	PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- rua Brasil, Centro	

Mediante todos os nomes e assinaturas completos na tabela acima, o Município de Cacequi/RS, através da Secretaria de Administração, atesta que a empresa _____ CNPJ Nº _____, através de seu responsável técnico Sr. _____ de CREA Nº _____ realizou visita técnica em todos os prédios mencionados neste edital.

Cacequi, ___ de ___ de 2015.

Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO XI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de monitoramento de alarme, prestação de serviços de Gestão de frota e circuito fechado de televisão nas unidades da Prefeitura Municipal de Cacequi/RS, conforme especificações constantes nos anexos que integram este edital.

I - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS: a licitante vencedora deverá monitorar até 20 (vinte) prédios públicos e rastrear 5 (cinco) veículos, 24 horas por dia, 365 dias por ano, usando equipamentos eletrônicos.

-A licitante vencedora fornecerá todos os equipamentos, materiais e funcionários necessários para realização do objeto deste certame.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

-A empresa deverá fornecer em comodato todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços de monitoramento (inclusive mão de obra para a instalação e monitoramento).

-No final do contrato todos os materiais usados e os equipamentos deverão ser devolvidos à licitante vencedora.

-A responsabilidade de todo o equipamento será por conta da licitante vencedora.

-A licitante vencedora deverá ter uma base fixa para a instalação da central de monitoramento no município de Cacequi, Estado do Rio Grande do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

-Se o alarme de algum dos prédios públicos disparar na central de monitoramento, a licitante vencedora deverá estar no local através de um funcionário em um prazo máximo de 10 (dez) minutos para a avaliação do ocorrido e tomar as providências necessárias.

-Toda manutenção nos equipamentos e trocas necessárias deverá ser de responsabilidade da licitante vencedora.

3. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS: A contratada deverá ter no mínimo um veículo disponível para locomoção, em caso de disparo de alarme na central.

Os equipamentos que serão instalados nos prédios públicos e na central deverão ser adquiridos pela licitante vencedora e fornecer em comodato a essa entidade.

4. PESSOAL: Competirá à contratada a admissão do pessoal necessário ao desempenho dos serviços, devidamente uniformizados e identificados, apresentando mensalmente a relação nominal daqueles que estão executando os serviços acompanhados dos comprovantes de recolhimento das obrigações previdenciárias e fundiárias.

5. FISCALIZAÇÃO: A Prefeitura exercerá ampla e irrestrita fiscalização dos serviços, designando para tanto servidor público municipal, a qual a contratada deverá prestar todas as informações legalmente solicitadas.

6. LINHAS TELEFÔNICAS: A Prefeitura Municipal de Cacequi deixará a disposição da licitante vencedora uma linha telefônica em cada prédio público monitorado, para comunicação automática entre o prédio público monitorado e a central.

Obs – As licitantes deverão, **obrigatoriamente**, realizar visita técnica, a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado e dirimir as dúvidas existentes:

1 - A visita técnica será agendada junto Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cacequi, localizada na rua Bento Gonçalves, nº 363 – Centro, na cidade de Cacequi, Estado do Rio Grande do Sul, fone (55)3254-1594.

2 - O representante da licitante que fará a visita técnica deverá apresentar credencial, com firma reconhecida e demonstrar o vínculo com a empresa através da CTPS, do contrato social, do contrato de serviço, etc.

3 - Será fornecido atestado de visita à licitante que participar da visita técnica, sendo que tal documento deverá, **obrigatoriamente**, integrar o Envelope nº.02 (dois), sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

- Equipamentos necessários para a central de monitoramento:

Central de monitoramento com capacidade mínima de 25 usuários, com nobreak e computador para registro de chamadas (ocorrências).

Prazo de entrega dos equipamentos, montagem e instalação e início do monitoramento deverá ser em até 5 dias após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviços exarada pela Diretora do Departamento de Compras do Município.

II - RELAÇÃO DE PRÉDIOS DA PREFEITURA QUE SERÃO MONITORADOS

- 1- PRÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Rua Bento Gonçalves, 363, Centro;
- 2- PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Rua Borges de Medeiros, Gare da Estação, Centro;
- 3- PRÉDIO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM-ME-QUER I - rua Senador Salgado Filho 780, Centro;
- 4- PRÉDIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM-ME-QUER II - rua Batovi, 467, Bairro Mauá;
- 5- PRÉDIO DA ESCOLA SÃO LUIZ GONZAGA - rua Santa Catarina, s/n, Bairro Maria Nora;
- 6- PRÉDIO DA ESCOLA PRESIDENTE VARGAS - rua Batovi s/n, Bairro Mauá;
- 7- PRÉDIO DA ESCOLA FERNÃO DIAS - rua João Manoel Trindade 38, Bairro Álvaro Leitão;
- 8- PRÉDIO ESCOLA EULÁLIA IRON - rua Duque de Caxias s/n, Bairro Iponã;
- 9- PRÉDIO ESCOLA CÂNDIDO JOSÉ VAZ - rua Sadi Menezes 595, Vila Cruzeiro;
- 10-PRÉDIO ESCOLA DUQUE DE CAXIAS - rua Independência 536, Bairro Povo Novo;
- 11-PRÉDIO DA ESCOLA RAIOS DE SOL, rua Prudente Domingues, Centro;
- 12-PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- rua Olinto Binato, 105, Centro;
- 13-PRÉDIO DO PSF CENTRAL – rua 07 de Setembro, 320 – sala 01 – Centro;
- 14-PRÉDIO DO PSF ALBINO PORTELLA – rua Independência com Fernando Abott, 264, Bairro Povo Novo;
- 15-PRÉDIO DO PSF PADRE BOTTON – rua Santos Dumont, nº 250–Vila Cândido;
- 16-PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE ARACI FREITAS - rua Sady Menezes, nº 555 – Vila Cruzeiro;
- 17- PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – rua Senador Salgado Filho, 323, Centro;
- 18- PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - rua Padre Victorino, 521, Centro.
- 19- PRÉDIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – rua Rio Branco, 067, Centro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

20 – PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – rua Brasil, Centro.

-Equipamentos mínimos necessários para o monitoramento nos prédios públicos:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Qtd	Descrição do equipamento
01	Kit Central de alarmes DPRS (placa, traffo e teclado, caixa metálica)
01	Bateria 12 V 7 AP
04	Sensor de infravermelho
01	Sirene
01	Material de instalação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Prédio da secretaria

Qtd	Descrição do equipamento
01	Kit central GPRS (traff, placa, teclado, caixa metálica)
01	Bateria selada 12 V
16	Sensor de infravermelho
02	Sirene
01	Placa de imagens
02	Câmeras com infravermelho de alcance de 100 metros
01	Micro-câmera para sala de zeladores
02	Fontes de estabilizadores
02	Grades de proteção das câmeras

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 02 Escolas Municipais de Educação Infantil.

1 - Escola de educação infantil Bem-Me-Quer I, situada na Rua Senador Salgado Filho 780, Centro;

Qtd	Descrição do equipamento por ponto
01	Kit central GPRS (traff, placa, teclado, caixa metálica)
01	Bateria Selada 12 V
04	Sensor de infravermelho
02	Sirene

2 - Escola de educação infantil Bem-Me-Quer II, situada na Rua Batovi 467, Bairro Mauá.

Qtd	Descrição do equipamento por ponto
01	Kit central GPRS (traff, placa, teclado, caixa metálica)
01	Bateria Selada 12 V
04	Sensor de infravermelho
02	Sirene

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 07 Escolas Municipais de Educação Fundamental

1 - Escola Eulália Iron, situada na Rua Duque de Caxias S/N, bairro Iponã;

Qtd	Descrição do equipamento por ponto
01	Kit Central GPRS (traff, placa, teclado, caixa metálica)
01	Bateria Selada 12 V
05	Sensor de infravermelho
02	Sirene



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

2 - Escola Duque de Caxias, situada na Rua Independência 536, bairro Povo Novo;

Qtd	Descrição do equipamento por ponto
01	Kit Central GPRS (traff, placa, teclado, caixa metálica)
01	Bateria Selada 12 V
04	Sensor de infravermelho
02	Sirene

3 - Escola Cândido José Vaz, situada na Rua Sadi Menezes 595, vila Cruzeiro;

Qtd	Descrição do equipamento por ponto
01	Kit Central GPRS (traff, placa, teclado, caixa metálica)
01	Bateria Selada 12 V
05	Sensor de infravermelho
02	Sirene

4 - Escola Fernão Dias, situada na Rua João Manoel Trindade 38, bairro Álvaro Leitão;

Qtd	Descrição do equipamento por ponto
01	Kit Central GPRS (traff, placa, teclado, caixa metálica)
01	Bateria Selada 12 V
03	Sensor de infravermelho
02	Sirene

5 - Escola Presidente Vargas, situada na Rua Batovi S/N, bairro Mauá;

Qtd	Descrição do equipamento por ponto
01	Kit Central GPRS (traff, placa, teclado, caixa metálica)
01	Bateria Selada 12 V
05	Sensor de infravermelho
02	Sirene

6 - Escola São Luiz Gonzaga, situada na Rua Santa Catarina S/N, bairro Maria Nora;

Qtd	Descrição do equipamento por ponto
01	Kit Central GPRS (traff, placa, teclado, caixa metálica)
01	Bateria Selada 12 V
04	Sensor de infravermelho
02	Sirene

7 - Escola Raio de Sol, situada na rua Prudente Domingues, Centro.

Qtd	Descrição do equipamento por ponto
01	Kit Central GPRS (traff, placa, teclado, caixa metálica)
01	Bateria Selada 12 V
03	Sensor de infravermelho
02	Sirene

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 05 pontos de monitoramento

1 – Prédio da Secretaria Municipal de Saúde;

Qtd	Descrição do equipamento por pontos
06	Sensor de infravermelho
03	Mini- câmaras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

01	Placa de captura
01	Central de alarmes
01	Bateria 12 v
02	Sirenes
01	Teclado de senha

2 – PSF Central (frentes e fundos);

Qtd	Descrição do equipamento por pontos
08	Sensor de infravermelho
01	Central de alarmes
01	Bateria 12 v
02	Sirenes
01	Teclado de senha

3 – PSF Albino Portella;

Qtd	Descrição do equipamento por pontos
06	Sensor de infravermelho
01	Central de alarmes
01	Bateria 12 v
02	Sirenes
01	Teclado de senha

4 – PSF Padre Botton;

Qtd	Descrição do equipamento por pontos
04	Sensor de infravermelho
01	Central de alarmes
01	Bateria 12 v
02	Sirenes
01	Teclado de senha

5 – Posto de Saúde Araci Freitas.

Qtd	Descrição do equipamento por pontos
01	Central de alarmes
01	Bateria 12 V
06	Sensor de infravermelho
02	Sirene
01	Teclado de senha

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Qtd	Descrição do equipamento
01	Kit Central de alarme GPRS
01	Bateria 12 V
05	Sensor de infravermelho
01	Sirene
01	Material de instalação

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Qtd	Descrição do equipamento
02	Kits de alarmes GPRS
02	Bateria 12 V
13	Sensor de infravermelho
02	Sirene
01	Material de instalação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Qtd	Descrição do equipamento
01	Kit Central de alarmes DPRS (placa, traffo e teclado, caixa metálica)
01	Bateria 12 V 7 AP
04	Sensor de infravermelho
01	Sirene
01	Material de instalação

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Qtd	Descrição do equipamento
01	Kit Central de alarmes DPRS (placa, traffo e teclado, caixa metálica)
01	Bateria 12 V 7 AP
04	Sensor de infravermelho
01	Sirene
01	Material de instalação

- Da prestação de serviços de gestão de frota com rastreamento veicular para veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

- O Sistema deverá gerenciar uma frota de 05 (cinco) veículos listados abaixo, através de rastreadores instalados nos mesmos que deverão estar conectados a um software de gestão de frota, o qual será disponibilizado na Secretaria Municipal de Saúde, podendo assim fazer o controle individual dos veículos;
 - **GOL 1.6 - Placa ISQ 9648**
 - **GOL 1.6 - Placa ISQ 9669**
 - **GOL 1.6 - Placa ITG 7218**
 - **GOL 1.6 - Placa ITG 7219**
 - **Ambulância S10 - Placa IRK 3848**
- O Município resguarda-se o direito de substituir os veículos gerenciados e rastreados por outros sempre que houver renovação da frota, assim comunicando a licitante vencedora da transferência do equipamento, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para fazer a transferência e atualização necessária para o novo veículo citado;
- Deverá ser executado prestação de serviço de rastreamento, localização, bloqueio e monitoramento veicular 24 horas através do sistema de posicionamento global (GPS), com transmissão de dados via celular ou via satélite em regime de comodato dos equipamentos rastreadores e dos respectivos SIMCARD de transmissão de dados.
- A instalação, manutenção e substituição de materiais é de inteira responsabilidade da empresa vencedora da licitação.